



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

392

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 260

de 30 de outubro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Estância um crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de duas ambulâncias e à instalação de um Posto de Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, nesta cidade (SAMDU).

Parágrafo 1º - Só serão dispendidos recursos por conta dessa verba, depois que o SAMDU, declarando aceitar o presente auxílio, crie oficialmente o seu posto nesta cidade.

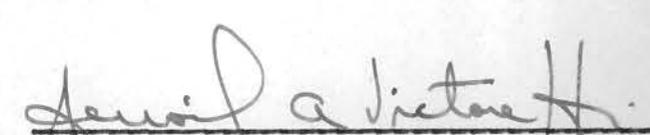
Parágrafo 2º - As ambulâncias a serem adquiridas pelo presente crédito reverterão ao patrimônio municipal, caso venha a ser extinto o referido posto em São José dos Campos.

Artigo 2º - Se dentro de seis (6) meses, a contar da publicação desta lei, não estiver ultimada a instalação do posto, ficará o Executivo autorizado a utilizar o presente crédito para estabelecer, mediante convênio com a Santa Casa local, um serviço de pronto socorro municipal.

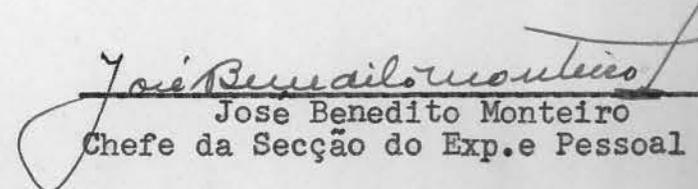
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 1.954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de Outubro de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitario

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta(30) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.


Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp.e Pessoal